



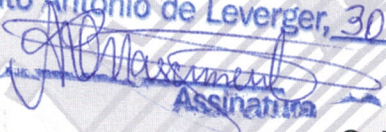
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI N.º1.135/GP/2014

CERTIDAO

Certifico que o(a) Presente
Lei nº 1.135/GP/2014
foi afixado no mural desta Pref. Mun. de
Santo Antônio de Leverger-MT, no período
de 30/07/14 a 04/08/14
Santo Antônio de Leverger, 30/07/14

*"Institui a quilometragem das estradas não
pavimentadas do Município de Santo Antônio
do Leverger-MT e dá outras providências"*


Assinatura

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, VALDIR RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais e estaduais não pavimentadas, conforme levantamento técnico rodoviário (planilha em anexo) totalizando 1.190,20 quilômetros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio do Leverger-MT, 30 de Julho de 2014.


VALDIR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: (65)3341-1346